

# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº076 de 29 de abril de 2024

Página 1



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
ESTADO DO PARANÁ  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**DECRETO N.º 7393/2024.**  
De 29 de abril de 2024.

**SÚMULA:** "Dispõe sobre a substituição e nomeação de novos membros do Conselho Municipal da Assistência Social de Fazenda Rio Grande".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, nos moldes do Processo Administrativo Eletrônico n. 25.539/2024:

### DECRETA

**Art. 1º** Ficam substituídos e nomeados os Conselheiros Titulares e Suplentes, abaixo relacionados para a composição do Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS, para a continuidade da gestão 2021/2023 representando os segmentos abaixo descritos:

#### § 1º Representantes Governamentais:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

- Titular: Fabiana Palingier Andreczevez, matrícula n. 350.624;
- Suplente: Valéria Maria Silva de Mello, matrícula n. 349.263.

II - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

- Titular: Geonice Luiza Moreira, matrículas n. 80.401 e 212.201;
- Suplente: Vanessa Romero Frois, matrícula n. 357.671.

III - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

- Titular: Maria Carolina Pelanda Lufti, matrícula n. 349.270;
- Suplente: Josilane Cristina dos Anjos, matrícula n. 353.269.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
ESTADO DO PARANÁ  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

IV - Representantes da Secretaria Municipal da Mulher:

- Titular: Suelen Aparecida Mineo Vidal matrícula n. 362.010;
- Suplente: Juliana de Lima Theodoro, matrícula n. 350.647.

V - Representantes da Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Renda:

- Titular: Josiane dos Santos Kwiatkowski, matrículas n. 349.535 e 340.688;
- Suplente: Fabiane Pereira Barossi, matrícula n. 355.548.

#### § 2º Representantes das Organizações Não Governamentais:

I - Centro de Desenvolvimento Integral – CADI:

- Titular: Simone Ferreria de Souza, RG n. 8.536.054-0;
- Suplente: Jane Fernandes, RG n. 6.133.433-5.

II - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE:

- Titular: Isabel Cristina Pelanda, RG n. 6.460.671-9;
- Suplente: Valquiria Benachio da Costa Moreira, RG n. 5.055.238-1.

III - Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná- CIEE:

- Titular: Edilson Rodrigues, RG n. 5.999.075-6;
- Suplente: Ulysses Lima da Silva, RG 12.769.116-9.

IV - Representantes dos Usuários da Política Municipal de Assistência Social:

- Titular: Daniele dos Santos Honorato, RG n. 10.059.703-9;
- Suplente: Octavio Pereira Freire, RG 5.952.711-8.

V - Representantes dos Trabalhadores do SUAS – Sistema Único de Assistência Social:

- Titular: Patrícia Oliveira dos Santos, matrícula n. 354.818;
- Suplente: Pamela Karen Domingos Magalhães, matrícula n. 357.048.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
ESTADO DO PARANÁ  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**Art. 2º** Fica nomeada como Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS, a senhora **Fabiana Palingier Andreczevez** (Representante Governamental).

**Art. 3º** Fica nomeada como Vice-Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS, a senhora **Simone Ferreira de Souza** (Representante não governamental).

**Art. 4º** Fica nomeada como Secretária do Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS, a senhora **Josilane Cristina dos Anjos** (Representante Governamental).

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 29 de abril de 2024.

Assinado de forma digital por  
MARCO ANTONIO MARCONDES  
SILVA:04318688917  
Data: 2024.04.29 16:39:18 -0300  
**Marco Antonio Marcondes Silva**  
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
ESTADO DO PARANÁ

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2024**  
Protocolo 13905/2024 - Processo Administrativo n.º. 32/2024  
Tipo: Menor Preço Global

**OBJETO:** Contratação de empresa para locação de veículos automotores, sem motorista e sem fornecimento de combustível, que serão utilizados pela Secretaria Municipal de Defesa Social. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 30/04/2024 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 20/05/2024 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 29 de abril de 2024.

**José Daniel Fabrício**  
Agente de Contratação

# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº076 de 29 de abril de 2024

Página 2

29/04/2024, 09:25

sisistemas.fazendariogrande.pr.gov.br/ordem\_diarias/tabs/modelo\_diaria.php?fe=n&n\_r\_oficio=22



S.M. ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 22 / 2024 - DIÁRIA  
DE 29 DE ABRIL DE 2024

Súmula: Concede diárias aos Servidores(as) ou Servidor(a) da Secretaria Municipal De Assistência Social da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

O SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 6228/2022 de 21 de Fevereiro de 2022 e em conformidade com a Lei Complementar 95/2014 de 17 de junho de 2014, e suas alterações, do Decreto nº 4990/2019 e Decreto nº 5052/2019.

Resolve:

Art. 1º Ficam concedidas diárias aos(as) servidores(as) ou servidor(a) da Secretaria Municipal De Assistência Social da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, as quais estarão à disposição e em serviço da municipalidade, participando do(a) 24º Encontro Regional do CONGEMAS Região Sul, com o tema: "O Sistema Único de Assistência Social e as diversidades socioterritoriais: novas estratégias dos entes federados na superação das desproteções sociais e das violações de direitos" em Cascavel/PR no período de 19/05/2024 a 22/05/2024, conforme disposto no Processo Fly nº 25428/2024, e tabela abaixo:

Nome	CPF	Cargo	Matricula	Qtde Diárias	Valor da Diária	Total das Diárias
FABIANA PALINGER ANDRZEJCZEVECZ	046.891.879-23	Assistente Social	350624	3	R\$ 758,88	R\$ 2.276,64
GIULIANA BATISTA DAL TOSO MARCONDES	073.493.229-41	Secretária Municipal	359367	3	R\$ 758,88	R\$ 2.276,64
JESSICA CAROLINE COSTA WEISS	059.333.419-16	Diretora Geral	361269	3	R\$ 758,88	R\$ 2.276,64
VALERIA MARIA SILVA DE MELLO	860.827.287-34	Psicóloga	349263	3	R\$ 758,88	R\$ 2.276,64

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Fazenda Rio Grande, 29 de Abril de 2024.

GIULIANA BATISTA DAL TOSO MARCONDES  
Secretária Municipal de Assistência Social  
Decreto 6228/2022

https://sisistemas.fazendariogrande.pr.gov.br/ordem\_diarias/tabs/modelo\_diaria.php?fe=n&n\_r\_oficio=22

1/1



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Ato Nº 036/2024  
De 26 de abril de 2024

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE

CONCEDER licença-prêmio, com base no Artigo 101 da Lei Municipal nº 168, de 20 de maio de 2003, alterado pela Lei Complementar nº 91, de 29 de abril de 2014, aos servidores abaixo relacionados:

PROTOCOLO	MATRÍCULA	NOME	CPF	CARGO	PERÍODO
265/2024	244	FERNANDO DIOMAR DO AMARAL	***.141.109-**	ASSISTENTE LEGISLATIVO	90 DIAS em Pecúnia
270/2024	335	TAMIRYS MEREGE DA SILVA GARCIA	***.203.029-**	CONTADOR	90 DIAS em Pecúnia

Dado e traçado em 26 de abril de 2024 pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande e com efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 2024.

ALESANDRO BORDIGNON WEISS  
Assinado de forma digital por ALESANDRO BORDIGNON WEISS  
Data: 2024.04.26 16:39:20 -02'00'

ALESANDRO BORDIGNON WEISS  
Presidente

LEONARDO DE PAULA DIAS  
Assinado de forma digital por LEONARDO DE PAULA DIAS  
Data: 2024.04.26 16:29:43 -02'00'

LEONARDO DE PAULA DIAS  
1º Secretário

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664  
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br



PORTARIA Nº 102/2024/SMA  
DE 22 DE ABRIL DE 2024

Súmula: "Nomeia para o cargo de enfermeiro, do Município de Fazenda Rio Grande, conforme específica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 6930 de 14 de abril de 2023, em conformidade com a Lei Complementar nº 60 de 28 de fevereiro de 2013.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, em virtude de habilitação em Concurso Público regido pelo Edital 08/2024, para ocupar o cargo de ENFERMEIRO, Classe – A, Nível 1, Grupo Ocupacional Superior, do Quadro Parte Permanente, regulamentado pelas Leis Complementares nº 027/2008, 035/2010, 047/2011, 060/2013 e 092/2014, a partir de 22 de abril de 2024, conforme Anexos I desta Portaria;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 22 de Abril de 2024.

JOSÉ ANTONIO DASENBROCK JUNIOR  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto 6930/2023

PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW  
Diretora de Área - SMA  
Decreto 6244/2022

Secretaria Municipal de Administração  
Rua: Jacarandá, n° 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP: 83.823-901  
Fone: (41) 3627-8500

Documento assinado digitalmente - DE4-37G-PKP-CV9  
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.



ANEXO I - PORTARIA 102/2024 - SMA

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
TALITA ANDRADE DA SILVA GERMANO	ENFERMEIRO	SMS
CRISTIANE SANTANA DE LIMA	ENFERMEIRO	SMS

Secretaria Municipal de Administração  
Rua: Jacarandá, n° 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP: 83.823-901  
Fone: (41) 3627-8500

Documento assinado digitalmente - DE4-37G-PKP-CV9  
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº076 de 29 de abril de 2024

Página 3



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 103/2024/SMA  
DE 22 DE ABRIL DE 2024

**Súmula:** "Nomeia para o cargo de cirurgião dentista, do Município de Fazenda Rio Grande, conforme específica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 6930 de 14 de abril de 2023, em conformidade com a Lei Complementar nº 60 de 28 de fevereiro de 2013.

### RESOLVE

**Art. 1º - NOMEAR**, em virtude de habilitação em Concurso Público regido pelo Edital 015/2024, para ocupar o cargo de **CIRURGIÃO DENTISTA**, Grupo Ocupacional : Superior, regulamentado pelas Leis Complementares nº 027/2008, 035/2010, 047/2011, 060/2013 e 092/2014, a partir de **22 de abril** do corrente, conforme Anexo I desta Portaria;

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 22 de Abril de 2024.

**JOSÉ ANTONIO DASENBROCK JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto 6930/2023

**PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW**  
Diretora de Área - SMA  
Decreto 6244/2022

Secretaria Municipal de Administração  
Rua: Jacarandá, nº 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP: 83.823-901  
Fone: (41) 3627-8500

 Documento assinado digitalmente - D2W-8GN-J4G-WQG  
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I - PORTARIA 103/2024 - SMA

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
MAGDA ELINE GUERRART PORTUGAL	CIRURGIÃO DENTISTA	SMS



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 104/2024/SMA  
DE 22 DE MARÇO DE 2024

**Súmula:** "Nomeia para o cargo de Médico da Família, do Município de Fazenda Rio Grande, conforme específica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 6930 de 14 de abril de 2023, em conformidade com a Lei Complementar nº 60 de 28 de fevereiro de 2013.

### RESOLVE

**Art. 1º - NOMEAR**, em virtude de habilitação em Concurso Público regido pelo Edital 015/2024, para ocupar o cargo de **MÉDICO DA FAMÍLIA**, Grupo Especialista, do Quadro Parte Permanente, regulamentado pelas Leis Complementares nº 027/2008, 035/2010, 047/2011, 060/2013 e 092/2014, a partir de **22 de abril** do corrente, conforme Anexo I desta Portaria;

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 22 de Abril de 2024.

**JOSÉ ANTONIO DASENBROCK JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto 6930/2023

**PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW**  
Diretora de Área - SMA  
Decreto 6244/2022

Secretaria Municipal de Administração  
Rua: Jacarandá, nº 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP: 83.823-901  
Fone: (41) 3627-8500

 Documento assinado digitalmente - K4J-ENO-VIC-J69  
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I - PORTARIA 104/2024 - SMA

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
ISMAEL JUNIOR VALERIO DE LIMA	MÉDICO DA FAMÍLIA	SMS
VICENTE DE PAULA MAIA SIMÕES	MÉDICO DA FAMÍLIA	SMS

Secretaria Municipal de Administração  
Rua: Jacarandá, nº 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP: 83.823-901  
Fone: (41) 3627-8500

 Documento assinado digitalmente - D2W-8GN-J4G-WQG  
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

Secretaria Municipal de Administração  
Rua: Jacarandá, nº 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP: 83.823-901  
Fone: (41) 3627-8500

 Documento assinado digitalmente - K4J-ENO-VIC-J69  
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº076 de 29 de abril de 2024

Página 4



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 105/2024/SMA  
DE 22 DE ABRIL DE 2024

Súmula: "Nomeia para o cargo de professor 20 horas, do Município de Fazenda Rio Grande, conforme específica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 6930 de 14 de abril de 2023, em conformidade com a Lei Complementar nº 60 de 28 de fevereiro de 2013.

### RESOLVE

**Art. 1º - NOMEAR**, em virtude de habilitação em Concurso Público regido pelo Edital 016/2024, para ocupar o cargo de **PROFESSOR 20 HORAS**, Classe – A, Nível 1, Grupo Ocupacional Magistério, do Quadro Parte Permanente, regulamentado pelas Leis Complementares nº 027/2008, 035/2010, 047/2011, 060/2013 e 092/2014, a partir de 22 de abril de 2024, conforme Anexos I desta Portaria;

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 22 de Abril de 2024.

**JOSÉ ANTONIO DASENBROCK JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto 6930/2023

**PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW**  
Diretora de Área - SMA  
Decreto 6244/2022

Secretaria Municipal de Administração  
Rua: Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823-901  
Fone: (41) 3627-8500

Documento assinado digitalmente - OEB-5JN-4MP-8V3  
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I – PORTARIA 105/2024 – SMA

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
LARISSA DO ROCIO WOSNIAK	PROFESSOR 20 HORAS	SME



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 112/2024/SMA  
DE 23 DE ABRIL DE 2024

Súmula: "Nomeia para o cargo de professor 20 horas, do Município de Fazenda Rio Grande, conforme específica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 6930 de 14 de abril de 2023, em conformidade com a Lei Complementar nº 60 de 28 de fevereiro de 2013.

### RESOLVE

**Art. 1º - NOMEAR**, em virtude de habilitação em Concurso Público regido pelo Edital 019/2024, para ocupar o cargo de **PROFESSOR 20 HORAS**, Classe – A, Nível 1, Grupo Ocupacional Magistério, do Quadro Parte Permanente, regulamentado pelas Leis Complementares nº 027/2008, 035/2010, 047/2011, 060/2013 e 092/2014, a partir de 23 de abril de 2024, conforme Anexos I desta Portaria;

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 23 de Abril de 2024.

**JOSÉ ANTONIO DASENBROCK JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto 6930/2023

**PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW**  
Diretora de Área - SMA  
Decreto 6244/2022

Secretaria Municipal de Administração  
Rua: Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823-901  
Fone: (41) 3627-8500

Documento assinado digitalmente - G17-56Y-4EN-230  
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I – PORTARIA 112/2024 – SMA

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
AILTON FERNANDES ROMUALDO	PROFESSOR 20 HORAS	SME
DENIZE QUEIROZ DE LIMA	PROFESSOR 20 HORAS	SME
MARIA HELENA EMERICK GRUNOW	PROFESSOR 20 HORAS	SME
RAFAELA CRISTINA DOMINGUES	PROFESSOR 20 HORAS	SME

Secretaria Municipal de Administração  
Rua: Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823-901  
Fone: (41) 3627-8500

Documento assinado digitalmente - OEB-5JN-4MP-8V3  
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

Secretaria Municipal de Administração  
Rua: Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823-901  
Fone: (41) 3627-8500

Documento assinado digitalmente - G17-56Y-4EN-230  
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº076 de 29 de abril de 2024

Página 5



PORTARIA Nº 113/2024/SMA  
DE 23 DE ABRIL DE 2024

**Súmula:** "Nomeia para o cargo de professor 40 horas, do Município de Fazenda Rio Grande, conforme específica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 6930 de 14 de abril de 2023, em conformidade com a Lei Complementar nº 60 de 28 de fevereiro de 2013.

### RESOLVE

**Art. 1º - NOMEAR**, em virtude de habilitação em Concurso Público regido pelo Edital 019/2024, para ocupar o cargo de **PROFESSOR 40 HORAS**, Classe – A, Nível 1, Grupo Ocupacional Magistério, do Quadro Parte Permanente, regulamentado pelas Leis Complementares nº 027/2008, 035/2010, 047/2011, 060/2013 e 092/2014, a partir de 23 de abril de 2024, conforme Anexos I desta Portaria;

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 23 de Abril de 2024.

**JOSÉ ANTONIO DASENBROCK JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto 6930/2023

**PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW**  
Diretora de Área - SMA  
Decreto 6244/2022

Secretaria Municipal de Administração  
Rua: Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823-901  
Fone: (41) 3627-8500

Documento assinado digitalmente - 3MD-G3O-QMS-P41  
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.



### ANEXO I – PORTARIA 113/2024 – SMA

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
FLAVIO SANTOS GONCALVES	PROFESSOR 40 HORAS	SME
MARIA ELIANA GOMES DO AMARAL	PROFESSOR 40 HORAS	SME

Secretaria Municipal de Administração  
Rua: Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823-901  
Fone: (41) 3627-8500

Documento assinado digitalmente - 3MD-G3O-QMS-P41  
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Instrução Normativa nº 002/2024  
De 29 de abril de 2024.

**SÚMULA:** "Atualiza o regulamento das regras e os procedimentos para a habilitação em contratações, no âmbito do Poder Executivo do Município de Fazenda Rio Grande – PR, conforme específica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; **CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 7111/23, que trata dos procedimentos para o planejamento das licitações e contratações previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Esta Instrução Normativa regulamenta as regras e os procedimentos para habilitação em contratações da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná.

**Parágrafo único:** Mediante justificativa devidamente fundamentada pelo órgão requisitante, outras exigências poderão ser inseridas no edital.

**Art. 2º** A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do participante de realizar o objeto da contratação, dividindo-se em:

- I - jurídica;
- II - técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - econômico-financeira.

**Art. 3º** Para fins de habilitação jurídica, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**I – Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**II – Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**III – Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**IV – Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**V – Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

**VI – Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**VII – Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**VIII – Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**IX – Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº076 de 29 de abril de 2024

Página 6



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

**X** – Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

**Parágrafo único:** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Art. 4º** Para fins de habilitação técnica, deverá atender o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Art. 5º** Para fins de habilitação fiscal, social e trabalhista, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**I** – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**II** – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

**III** – Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**IV** – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**V** – Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**VI** – Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**VII** – Declaração do licitante de observância do limite na licitação para obtenção de benefícios da LC 123/2006, estando limitado às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

**VIII** – O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de novembro de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**Art. 6º** Para fins de habilitação qualificação econômico-financeira, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desde que devidamente justificado no processo licitatório, será restrita à apresentação da seguinte documentação:

**I** – balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

**II** – certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

**III** – Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

**§ 1º** Os documentos referidos no inciso I do caput deste artigo limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**§ 2º** Para o atendimento ao inciso I, o licitante deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme segue:

**I** – o balanço e demonstrações contábeis das Sociedades Anônimas deverão seguir as diretrizes previstas no art. 289 da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (Lei das Sociedades Anônimas) e ou por meio de ECD - Escrituração Contábil Digital;

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**II** – o balanço e demonstrações contábeis dos demais tipos de empresas deverão ser apresentados e acompanhados dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário ou Ata de aprovação do Balanço Patrimonial, na forma do Código Civil Brasileiro vigente, devidamente assinados por contador legalmente habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo Representante Legal da Empresa, e registrados no órgão competente, tais como Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos, conforme o caso;

**III** – quando se tratar de empresa sujeita à ECD - Escrituração Contábil Digital do SPED - Sistema Público de Escrituração Digital, apresentar o recibo de entrega do livro contábil digital emitido pelo sítio do SPED da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, que comprove a sua autenticação, conforme legislação vigente;

**IV** – apresentar o Termo de Autenticação do Livro Diário expedido por Cartório de Títulos e Documentos e/ou da Junta Comercial do Estado, caso a empresa seja registrada em algum desses órgãos.

**§ 3º** O Microempreendedor Individual - MEI não tem a obrigatoriedade de produzir e apresentar os balanços patrimoniais.

**V** – Os Balanços a serem apresentados devem estar de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

**Art. 7º** A situação econômico-financeira dos exercícios sociais citados no inciso I do art. 6º e no § 1º do art. 6º deverá ser demonstrada com memória de cálculo assinada por representante legal da empresa e contador habilitado e será aferida por contador da Administração, pela seguinte fórmula e índices indicados abaixo:

a) Índice de Liquidez Corrente = LC

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b) Índice de Liquidez Geral = LG

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

c) Solvência Geral = SG

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

d) Resultado esperado:

$$ILC > ou = 1 \quad ILG > ou = 1 \quad SG > ou = 1$$

**Art. 8º** Como dado objetivo de comprovação da qualificação econômico-financeira nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, caso o balanço patrimonial e demonstrações contábeis revele índices de solvência, liquidez corrente ou de liquidez geral inferiores a 1 (um) será exigido da empresa licitante para fins de habilitação [capital mínimo] ou [patrimônio líquido mínimo] de 10% (dez por cento) do [valor total estimado da contratação] ou [valor total estimado da parcela pertinente].

**§ 1º** Como comprovante da condição de microempresas – ME ou empresas de pequeno porte – EPP, deverá ser apresentada Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro 2006.

**§ 2º** Para os interessados que se enquadrarem como microempreendedor individual – MEI, poderá ser apresentado o recibo de entrega da declaração original - Declaração Anual do SIMEI – sistema de recolhimento em valores fixos mensais dos tributos abrangidos pelo Simples Nacional, estando desobrigados à apresentação dos balanços patrimoniais exigidos e a verificação de índices de que trata o art. 5º desta Instrução Normativa.

**§ 3º** O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro 2006, no ano fiscal anterior ou por outra razão perder a condição de beneficiário do tratamento diferenciado, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública,

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

